

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 03 de Maio de 2023, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:00 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também, o Auditor Relator, Dr. Ticiano Figueiredo e os demais Auditores, Dr. Vancler Souza, Dr. Jeová Silva, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Tadeu Diniz e o Dr. Ítalo Magalhães. Ausente, justificadamente, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho. Presente também, o I. Procurador, Dr. Romulo Palitot. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processos constantes da Pauta:

- Processo Nº 05/2023-STJD (Processo Originário Nº 25/2022-CD-Denúncia)

Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrente **Paulo Farias Antônio**
Recorrida **Procuradoria do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo**
Advogados Recorrente **Dr. Jônatas Oliveira**
Procurador **Dr. Rômulo Palitot**
Relator **Dr. Ticiano Figueiredo**

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Jônatas Oliveira e o Recorrente, Sr. Paulo Farias. Aberta a Sessão, o Presidente indagou ao Patrono do Recorrente se o mesmo desejaria fazer uso da palavra pelo tempo regimental, Em seguida, o Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de fazer o uso da palavra e requereu a apresentação de provas audiovisuais, o depoimento pessoal do piloto Recorrente, e prova testemunhal. Por conseguinte, o Presidente submeteu os requerimentos ao Relator. Por questão de ordem, o Auditor, Dr. Vancler Souza se declarou impedido, com base no artigo 18, II do CBJD. Logo após, o Relator se manifestou no sentido de indeferir os requerimentos formulados pelo Patrono do Recorrente, por entender que o processo já se encontra suficientemente instruído, e caso queira reproduzir as provas audiovisuais, que seja feita no momento de sua sustentação oral. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório, porém, por uma dificuldade de conexão do Relator com a internet, o Presidente sugeriu que o julgamento do presente processo fosse interrompido e retomado tão logo fosse



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

estabilizada a conexão do Relator com a internet, o que foi aceito pelo Patrono do Recorrente. Após conseguir conexão com a internet, o Relator retornou à sala virtual e solicitou a retirada de pauta do presente processo, por razões previamente justificadas, tendo a anuência do Patrono do Recorrente. Em seguida, **o Presidente declarou a retirada de pauta do presente Processo**. Participaram do julgamento O Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Relator, Dr. Ticiano Figueiredo e os demais Auditores, Dr. Ítalo Magalhães, Dr. Vancler Souza, Dr. Jeová Silva, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Jefferson Fischer e Dr. Tadeu Diniz.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

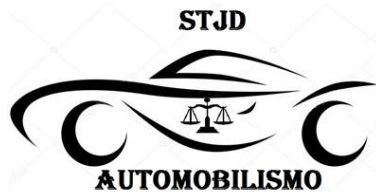
Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 03 de Maio de 2023, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:16 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também, o Auditor Relator, Dr. Tadeu Diniz e os demais Auditores, Dr. Jeová Silva, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Eduardo Trindade, e o Dr. Ítalo Magalhães. Ausentes, justificadamente, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho e Dr. Ticiano Figueiredo. Presente também, o I. Procurador, Dr. Romulo Palitot. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processos constantes da Pauta:

- Processo Nº 07/2023-STJD

Objeto	Mandado de Garantia
Impetrante	Nelson Ribeiro Soares Filho
Impetrado	Vancler Souza
Advogada Impetrante	Dr. Ricardo Rocha
Procurador	Dr. Rômulo Palitot
Relator	Dr. Tadeu Diniz

Presentes ao julgamento, os Patronos do Impetrante, Dr. Carlos Augusto Falletti e Dr. Ricardo Rocha, e o Impetrado, Dr. Vancler Souza. Aberta a Sessão, por questão de ordem, o Patrono do Impetrante, Dr. Carlos Falletti se manifestou no sentido de que o presente Mandado de Garantia perdera o objeto, pois a intenção seria obter a liminar antes da realização da prova, que aconteceu em 23/04/2023. Em seguida, o Relator deu início à leitura do Relatório, declarando o **processo extinto por perda de objeto**. Participaram do julgamento O Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Relator, Dr. Tadeu Diniz, e os demais Auditores, Dr. Jeová Silva, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Ítalo Magalhães e Dr. Eduardo Trindade.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 03 de Maio de 2023, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:18 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também, o Auditor Relator, Dr. Vancler Souza e os demais Auditores, Dr. Jeová Silva, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Eduardo Trindade e o Dr. Ítalo Magalhães. Ausentes, justificadamente, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, e o Auditor Dr. Ticiano Figueiredo. Presente também, o I. Procurador, Dr. Romulo Palitot. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processos constantes da Pauta:

- Processo Nº 06/2023-STJD (Processo Originário Nº 27/2022-CD-Denúncia)
Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrente **Nelson R. Soares Neto e Nelson R. Soares Filho**
Recorrida **Procuradoria do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo**
Advogados Recorrente **Dr. Ricardo Rocha**
Procurador **Dr. Rômulo Palitot**
Relator **Dr. Vancler Souza**

Presentes ao julgamento, os Patronos do Recorrente, Dr. Ricardo Rocha e Dr. Carlos Augusto Falletti. Aberta a Sessão, o Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. August Falletti, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento integral ao presente Recurso Voluntário, para que seja excluída a punição aplicada ao Recorrente, piloto Nelson Neto e reduzida pela metade a penalidade aplicada ao Recorrente, Sr. Nelson Filho. Ato contínuo, iniciou-se a sustentação oral do D. Procurador, Dr. Rômulo Palitot, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao presente Recurso Voluntário, para que seja mantido o acórdão da Comissão Disciplinar. Por conseguinte, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Dar-lhe Parcial Provimento, para reduzir as penalidades aplicadas aos Recorrentes, para 30 dias de suspensão ao Piloto Nelson Neto, e 60 dias de suspensão



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ao Sr. Nelson Filho. Após os debates, foi **Conhecido** o presente Recurso Voluntário e no mérito, por **Maioria, DADO PARCIAL PROVIMENTO**, para reduzir as penalidades aplicadas aos Recorrentes, para 30 (trinta) dias de suspensão ao Piloto Nelson Neto, e 60 (sessenta) dias de suspensão ao Sr. Nelson Filho. Votos vencidos do Dr. Jeová Silva e Dr. Jefferson Fischer, no sentido de aplicação da pena de suspensão de 60 dias para ambos os Recorrentes, e do Dr. Marcelo Coelho, este no sentido de pena de suspensão por 60 dias ao Sr. Nelson Filho e pena de advertência ao Piloto Nelson Neto, com a desclassificação para o tipo do artigo 258 do CBJD. Participaram do julgamento o Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Relator, Dr. Vancler Souza e os demais Auditores, Dr. Dr. Jeová Silva, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Ítalo Magalhães e Dr. Eduardo Trindade.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 03 de Maio de 2023, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:42 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também, o Auditor Relator, Dr. Ítalo Magalhães e os demais Auditores, Dr. Vancler Souza, Dr. Jeová Silva, Dr. Jefferson Fischer e Dr. Tadeu Diniz. Ausentes, justificadamente, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho e os Auditores Dr. Ticiano Figueiredo e Dr. Eduardo Trindade. Presente também, o I. Procurador, Dr. Romulo Palitot. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processos constantes da Pauta:

- Processo Nº 04/2023-STJD (Processo Originário Nº 21/2022-CD-Denúncia)

Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrente **Nelson Tadeu Ferreira Júnior**
Recorrida **Procuradoria do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo**
Advogados Recorrente **Dr. Rennan Lobo**
Procurador **Dr. Rômulo Palitot**
Relator **Dr. Ítalo Magalhães**

Presente ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Rennan Lobo. Aberta a Sessão, o Presidente informou que a referida Sessão de Julgamento se destina à continuidade do julgamento do Recurso, tendo em vista que o julgamento fora interrompido pelo pedido de melhor análise do Relator, na Sessão ocorrida no dia 12/04/2023, oportunidade em que fora realizada a leitura do Relatório e as sustentações orais das partes. Em seguida, o Presidente questionou ao Patrono do Recorrente, Dr. Rennan Lobo, se o mesmo gostaria de realizar sua sustentação oral. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de que sua sustentação já fora realizada na sessão de Julgamento anterior, e acrescentou que se a convicção de culpa do recorrente ficar caracterizada, que seja aplicada a redução da pena pela metade, por ser o Recorrente vinculado à atleta não profissional, e por não possuir nenhuma punição anterior. Logo após, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Romulo Palitot, que se manifestou no sentido de ratificar sua sustentação já realizada na sessão anterior, ~~que foi~~ pugnando pela manutenção da decisão proferida na Comissão Disciplinar. Ato contínuo, o Relator fez um resumo do Relatório e esclareceu que as preliminares suscitadas pelo



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Recorrente seriam julgadas em conjunto com o mérito. Por conseguinte, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de afastar os vídeos juntados aos autos e Conhecer do Recurso, para no mérito, Dar-lhe Parcial Provimento para aplicar a redução da pena de suspensão de 180 para 150 dias. Após os debates, por **Unanimidade** foi **Conhecido** o presente Recurso Voluntário e no mérito, **DADO PARCIAL PROVIMENTO**, para reduzir a pena de suspensão de 180 (cento e oitenta) para 150 (cento e cinquenta) dias, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento O Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Relator, Dr. Ítalo Magalhães e os demais Auditores, Dr. Vancler Souza, Dr. Jeová Silva, Dr. Jefferson Fischer e Dr. Tadeu Diniz.